

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa no município atuam de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/20019 e possuem capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação desse serviço por organizações da sociedade civil que já atuam no território assegura a preservação dos vínculos estabelecidos com os usuários e a rede socioassistencial local;

CONSIDERANDO que as organizações da sociedade civil **Lar João XXIII (CNPJ 39.289.889/0001-04), Lar Nina Arueira (CNPJ 27.561.844/0001-68) e Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social (CNPJ 06.040.402/0001-04)** encontram-se **devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social**, atendendo ao requisito de prévio credenciamento exigido pelo art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que as Organizações articularam para adquirir computador com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, Resolução 062/2025 para o repasse dos computadores;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Órgão 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Unidade Orçamentária 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Projeto/Atividade 2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Elemento de Despesa 44905219000– Equipamentos de Processamento de Dados/ Fonte: 175900000022 / Ficha: 5367; para aquisição de 01 computador para o Lar João XXIII, 01 computador para o Lar Nina Arueira e um computador para o Pro-Vitae.

CONSIDERANDO que é obrigação do Município repassar os bens adquiridos através de licitação, por meio de Acordo de Cooperação para a Instituição.

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **dispensa de Chamamento Público** para o oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas:

- Lar João XXIII – inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 002/2010 – CNPJ 39.289.889/0001-04;
- Lar Nina Arueira – inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 009/2011 – CNPJ 27.561.844/0001-68;
- Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social (mantenedor do Lar Adelson Rebello Moreira) – inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 012/2012 – CNPJ 06.040.402/0001-04.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2025.

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 35.571/2025